

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PORTARIA Nº. 1422 DE 12 DE setembro DE 2016

Determina o procedimento e a tramitação de documentos para a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução nº 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, e com fulcro no inciso II do Artigo 22 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e no Artigo 63 da Lei Estadual Nº 9.433, de 01 de março de 2005, e

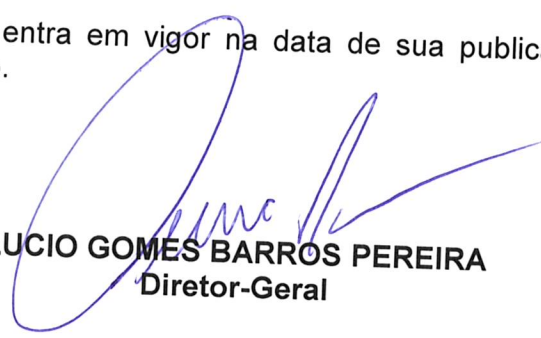
RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o procedimento e a tramitação de documentos para a Procuradoria Jurídica deste Departamento Estadual de Trânsito:

§ 1º – Os ofícios judiciais dos quais o DETRAN/BA não seja parte processual devem ser encaminhados diretamente aos setores responsáveis pelo seu cumprimento, sendo dispensada a sua remessa à Procuradoria Jurídica;

§ 2º – As ações judiciais que envolvam esta entidade e ofícios oriundos do Estado da Bahia, de suas Secretarias e Procuradorias, do Ministério Público e da Defensoria Pública necessitam de prévia análise da Procuradoria Jurídica, devendo a ela serem remetidos imediata e diretamente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral

DETRAN-BA
Publicado no D.O.E.
13/09/2016
Jancineias
rio